EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins –TO , torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à execução integral das atividades necessárias à Regularização Fundiária Urbana – REURB – Conforme Plano de Ação 09032026-090425/2026 , contemplando todas as etapas, procedimentos, estudos, levantamentos, projetos, assessoramento técnico e demais serviços indispensáveis à efetiva conclusão dos processos de regularização fundiária do município de Buriti do Tocantins – TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 698.685,48 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL
LOCAL: Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO
DATA: 15 de Dezembro de 2026
HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
E-MAIL: cpl.buriti.to@gmail.com

AUTORIDADE COMPETENTE
LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JIMMY DAMASCENO RODRIGUES DE JESUS

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951 Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.25 09:09:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à execução integral das atividades necessárias à Regularização Fundiária Urbana – REURB – Conforme Plano de Ação 09032026-090425/2026 , contemplando todas as etapas, procedimentos, estudos, levantamentos, projetos, assessoramento técnico e demais serviços indispensáveis à efetiva conclusão dos processos de regularização fundiária do município de Buriti do Tocantins – TO, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:09:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Na data, hora e local designados para a sessão, as licitantes interessadas, deverão apresentar-se e identificar- se para credenciamento junto ao Agente de Contratação.

4.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):

4.3.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de microempreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações . Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

4.3.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: 2026.11.25 09:09:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.3.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida ou assinatura digital, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.3.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

4.3.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.

4.3.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.3.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

4.3.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido em anexo.

4.3.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:09:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

4.3.6.2.1. A não apresentação da Declaração ou Certidão de enquadramento significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.3.6.2.2. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada/excluída do certame e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

4.3.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.3.8. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas.

4.3.9. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3.10. O Agente de Contratação poderá, ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Agente de Contratação declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este processo de contratação.

5.2. Entrega do Envelope:

5.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

À Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ **Pregão Presencial Nº 027/2026** Abertura: 03 de Novembro de 2026 às 09:00h	À Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ **Pregão Presencial Nº 027/2026** Abertura: 03 de Novembro de 2026 às 09:00h

5.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no tópico "PROPOSTA DE PREÇOS" deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no tópico "DA HABILITAÇÃO" deste Edital.

5.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Agente de Contratação.

5.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Poderá ser entregue em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE, e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:

6.1.1. Proposta de Preços, modelo anexo ao presente;

6.1.2. A proposta de preço, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

6.1.2.1. Número do Processo de Contratação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);

6.1.2.2. Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, quando for o caso, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951 Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: 2026.11.25 09:09:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

6.4. O valor global da proposta deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso.

6.5. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item, quando se tratar de adjudicação por item, ou de toda a proposta, quando se tratar de adjudicação global.

6.6. Para as licitações cujo critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.

6.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.8. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.9. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:

6.9.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.9.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.

6.9.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.

6.9.4. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos às sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.

6.10. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:

6.10.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:09:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

6.10.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.

6.10.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste processo de contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.

6.10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Agente de Contratação.

6.10.7. A proposta e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.10.8. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

6.10.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

6.10.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação do disposto no Art. 337 -M da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

7.1.1. Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.1.2. Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

7.1.3. Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

7.1.4. A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.

7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:

7.3.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, não apresentarem a proposta de preços, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso,.

7.3.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).

7.3.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.4. Cotar quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, anexo a este edital.

7.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele lote.

7.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais

7.7. Fase de Lances Verbais

7.7.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

7.7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de “empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.7.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.

7.7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

7.7.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.

7.7.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.

7.8. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Agente de Contratação procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

7.8.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado habilitado em avaliação de item anterior, será dado continuidade a análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.

7.9. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento da etapa de lances do item, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será concovado as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

(oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:09:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.1.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso e a ocorrência será registrada em ata;

10.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.

10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.4.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentá-los em prazo a ser estabelecido na sessão, conforme cada caso.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: 2026.11.25 04:39:33 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando presencialmente ou por meio de publicação de

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:09:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

aviso de retomada de licitação, no Diário Oficial do Município, a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Dos atos do Agente de Contratação neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

14.2.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3. O Agente de Contratação fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.

14.4. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Agente de Contratação submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

14.10. Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará pelos mesmos meios utilizados para publicação deste instrumento.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.

17.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

18.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:09:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

18.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

18.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

18.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

18.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

18.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

18.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.11.25 09:09:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

20.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.

20.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

20.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 8e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei

20.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

20.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

20.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art 105 da Lei Nº 14.133/2021

20.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 a 136, da Lei Nº 14.133/2021

20.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.2.1. advertência;
21.2.2. multa;
21.2.3. impedimento de licitar e contratar e
21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:09:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

22.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

22.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal da Transparência, www.Buriti do Tocantins.to.gov.br.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Agente de Contratação ou Equipe de Apoio.

27.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

27.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de suas originais, deverão ser autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}.

27.3. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.3.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

27.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

27.6. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

27.7. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

27.9. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

27.9.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

27.9.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

27.9.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

27.10. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

27.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

27.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação (a) em contrário.

27.13. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

27.14. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

27.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.16. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do Portal da Transparência www.Buriti do Tocantins.to.gov.br.

27.17. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:09:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

28. ANEXOS

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA	Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL	Anexo II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL
Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO	Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARAMICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARAMICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7o, CF/88	Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7o, CF/88
Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO	Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Anexo XI - MINUTA DO CONTRATO	Anexo XI - MINUTA DO CONTRATO
Anexo XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Anexo XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, 23 de Novembro de 2026 .

_____

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à execução integral das atividades necessárias à Regularização Fundiária Urbana – REURB – Conforme Plano de Ação 09032026-090425/2026 , contemplando todas as etapas, procedimentos, estudos, levantamentos, projetos, assessoramento técnico e demais serviços indispensáveis à efetiva conclusão dos processos de regularização fundiária do município de Buriti do Tocantins – TO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A execução compreenderá as modalidades de **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S** e **Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E**, conforme o enquadramento e as condições aplicáveis a cada núcleo objeto da regularização.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à execução integral das atividades necessárias à Regularização Fundiária Urbana – REURB, contemplando todas as etapas, procedimentos, estudos, levantamentos, projetos, assessoramento técnico e demais serviços indispensáveis à efetiva conclusão dos processos de regularização fundiária do município de Buriti do Tocantins – TO.	LOTE	2.844	R$ 245,67	R$ 698.685,48

1.3 Os serviços compreendem a execução completa dos procedimentos necessários à regularização fundiária, desde o planejamento inicial, levantamentos técnicos, estudos especializados, elaboração de projetos, processamento administrativo, acompanhamento perante os órgãos competentes, registro imobiliário, emissão dos títulos de regularização e demais atividades correlatas necessárias à conclusão dos processos, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4 A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica, função social da propriedade, desenvolvimento urbano e rural sustentável, dignidade da pessoa humana, interesse público, publicidade, transparência e continuidade administrativa.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a regularização fundiária das áreas urbanas e rurais existentes no Município de Buriti do Tocantins, proporcionando segurança jurídica aos ocupantes, ordenamento territorial, fortalecimento da gestão municipal e melhoria da arrecadação tributária, mediante atualização cadastral e imobiliária.

2.2. A Regularização Fundiária Urbana – REURB constitui importante instrumento de política pública previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, destinado à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes, mediante a integração de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e registrais.

2.3. Embora o Município possua competência constitucional para promover a regularização fundiária, a complexidade técnica dos procedimentos exige equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados nas áreas de engenharia, arquitetura, agrimensura, geoprocessamento, direito, assistência social, meio ambiente e registro imobiliário, cuja disponibilidade não integra o quadro permanente da Administração Municipal.

2.4. A contratação permitirá a execução coordenada de todas as etapas necessárias à regularização fundiária, garantindo uniformidade metodológica, integração entre os diversos estudos técnicos, redução do tempo de tramitação dos processos administrativos e maior eficiência na obtenção dos registros imobiliários.

2.5. Além da promoção do direito fundamental à moradia, a regularização fundiária contribuirá para: fortalecimento da segurança jurídica dos beneficiários; valorização imobiliária; atualização do cadastro imobiliário municipal; incremento da arrecadação tributária; melhoria do planejamento urbano e rural; integração das informações territoriais; redução dos conflitos fundiários; ampliação do acesso da população às políticas públicas; melhoria dos indicadores de desenvolvimento municipal.

2.6. A contratação também permitirá ao Município constituir base cartográfica e cadastral atualizada, compatível com os sistemas modernos de gestão territorial, possibilitando futuras ações de planejamento urbano, expansão da infraestrutura, fiscalização, gestão ambiental e desenvolvimento econômico.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Buriti do Tocantins apresenta significativa demanda relacionada à regularização fundiária de imóveis urbanos e rurais, decorrente da existência de ocupações consolidadas ao longo dos anos que ainda não possuem situação jurídica plenamente regularizada perante o Registro de Imóveis competente.

3.2. A ausência de regularização provoca insegurança jurídica aos ocupantes, limita o acesso ao crédito, dificulta a transmissão da propriedade, restringe investimentos públicos em infraestrutura e compromete o adequado planejamento territorial do Município.

3.3. A regularização fundiária representa instrumento essencial para garantir a efetivação da função social da propriedade, promovendo inclusão social, desenvolvimento urbano sustentável, proteção ambiental e fortalecimento da cidadania.

3.4. Sob a ótica administrativa, a inexistência de cadastro territorial atualizado compromete a gestão tributária municipal, dificulta o planejamento das políticas públicas e reduz a capacidade de fiscalização do uso e ocupação do solo.

3.5. A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, considerando a elevada complexidade técnica dos serviços, a necessidade de equipe multidisciplinar permanente,

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

equipamentos especializados, softwares específicos, tecnologia de georreferenciamento e experiência comprovada em processos de Regularização Fundiária.

3.6. Considerando que o objeto envolve atividades técnicas interdependentes, a contratação sob o regime de empreitada por preço global proporciona maior integração entre as diversas etapas da execução, reduzindo riscos de incompatibilidade entre produtos técnicos e assegurando maior eficiência administrativa.

3.7. A contratação permitirá ao Município desenvolver programa permanente de regularização fundiária, proporcionando benefícios sociais, econômicos, urbanísticos, ambientais e registrais, em conformidade com a legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, dentre outras normas aplicáveis:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Lei Federal nº 13.465/2017;

IV – Decreto Federal nº 9.310/2018;

V – Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);

VI – Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

VII – Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), quando aplicável;

VIII – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

IX – Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

X – Resoluções e normas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes (CREA, CAU, CFT, CRESS, OAB e demais órgãos fiscalizadores);

XI – Normas da Corregedoria-Geral de Justiça aplicáveis aos procedimentos registrais;

XII – Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à Regularização Fundiária.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços técnicos necessários ao desenvolvimento dos procedimentos de Regularização Fundiária, compreendendo todas as atividades indispensáveis ao processamento, aprovação, registro e conclusão dos processos administrativos.

5.2. O escopo da contratação compreenderá, entre outras atividades:

I – planejamento das ações de regularização fundiária;

II – mobilização institucional e social;

III – levantamentos planialtimétricos e cadastrais georreferenciados;

IV – levantamentos físicos e territoriais;

V – cadastro físico e socioeconômico dos beneficiários;

VI – estudos urbanísticos, jurídicos, ambientais e registrais;

VII – elaboração de diagnósticos técnicos;

VIII – elaboração dos projetos de regularização fundiária;

IX – elaboração de plantas, memoriais descritivos, peças técnicas e documentos cartográficos;

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA: 59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

X – elaboração de pareceres e estudos complementares;

XI – apoio técnico ao processamento administrativo da REURB;

XII – preparação da documentação necessária às notificações legais;

XIII – acompanhamento dos procedimentos administrativos junto aos órgãos competentes;

XIV – assessoramento técnico durante todas as fases da regularização;

XV – preparação da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

XVI – apoio técnico ao registro imobiliário;

XVII – acompanhamento das exigências cartorárias até a conclusão dos registros;

XVIII – preparação dos títulos de legitimação fundiária ou demais instrumentos de titulação aplicáveis;

XIX – apoio à entrega dos títulos aos beneficiários;

XX – Atualização das informações territoriais e cadastrais decorrentes da regularização;

XXI – elaboração de relatórios técnicos, gerenciais e conclusivos;

XXII – fornecimento de todos os documentos técnicos, bancos de dados, arquivos digitais e demais produtos necessários à perfeita conclusão dos serviços.

XXIII – entregar arquivos digitais em extensões vetoriais, como .dwg (AutoCAD), bem como em formato .pdf, além de vias impressas padronizadas, devidamente assinadas e acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica, quando aplicáveis.

5.3. Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando as normas técnicas vigentes, os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da segurança jurídica, garantindo a compatibilidade entre todos os produtos elaborados durante a execução contratual.

5.4 – Dimensionamento dos Serviços.

5.4.1. Para fins de dimensionamento da contratação, elaboração da proposta e planejamento da execução dos serviços, estima-se a regularização fundiária de 2.844 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais) lotes, distribuídos nos seguintes núcleos:

NÚCLEO	QUANTIDADE ESTIMADA DE LOTES
Leste	636
Oeste	365
Pipirão	235
Buritinópolis	160
Míarim	431
Baixada	420
Vila União	157
Centro do Ferreiras	280
Assentamento Boa Sorte	95
Assentamento Sossego	65
TOTAL	**2.844**

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:09:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

5.4.2. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e deverão ser considerados para fins de dimensionamento da contratação, formação da proposta e planejamento da execução, ficando sujeitos à conferência e validação durante a realização dos levantamentos técnicos, cadastrais e documentais.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1 Disposições Gerais

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços técnicos especializados necessários ao desenvolvimento dos procedimentos de Regularização Fundiária, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente e das normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar legalmente habilitada, utilizando equipamentos, softwares, metodologias e procedimentos compatíveis com as normas técnicas vigentes, garantindo elevado padrão de qualidade, precisão técnica, segurança jurídica e rastreabilidade das informações produzidas.

A execução compreenderá todas as atividades necessárias à conclusão dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária, não se limitando aos serviços expressamente descritos neste Termo de Referência.

6.2 SISTEMA DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM PLATAFORMA DIGITAL

A CONTRATADA deverá disponibilizar, implantar e manter, durante a execução contratual, sistema informatizado em plataforma digital destinado à gestão, organização, processamento, acompanhamento e controle dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB abrangidos pela contratação.

O sistema deverá constituir ferramenta de apoio à execução dos serviços e à gestão dos processos de regularização fundiária, permitindo o acompanhamento individualizado dos núcleos, lotes, imóveis, ocupantes, beneficiários e respectivos procedimentos administrativos.

O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, com armazenamento das informações em nuvem, permitindo acesso remoto aos usuários autorizados pela Administração Municipal, mediante autenticação individual e controle de permissões.

O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – Gestão dos procedimentos de REURB, permitindo abertura, cadastramento, organização, atualização e acompanhamento individualizado dos processos;

II – Cadastro dos núcleos urbanos informais, contendo as informações necessárias à identificação e acompanhamento de cada área objeto da regularização;

III – Cadastro individualizado dos lotes e imóveis, possibilitando sua vinculação aos respectivos núcleos, ocupantes, beneficiários, confrontantes e demais informações pertinentes;

IV – Cadastro dos requerentes, proprietários, ocupantes, beneficiários e confrontantes, permitindo a vinculação das respectivas informações e documentos aos procedimentos correspondentes;

V – Cadastro socioeconômico dos beneficiários, contendo os dados necessários à instrução dos procedimentos e à definição da modalidade de regularização e titulação aplicável;

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA: 590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.25 14:39:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

VI – Gestão documental, permitindo anexar, armazenar, consultar e organizar documentos relacionados aos procedimentos, imóveis e beneficiários;

VII – acompanhamento do andamento dos processos, permitindo identificar a situação individualizada de cada lote e as etapas já realizadas, pendências existentes e providências necessárias à conclusão da regularização;

VIII – geração e preenchimento automatizado de minutas, formulários e documentos necessários à instrução e processamento dos procedimentos de REURB, incluindo, quando aplicáveis:

a) minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

b) documentos integrantes do Projeto de Regularização Fundiária;

c) pareceres;

d) despachos;

e) ofícios;

f) notificações;

g) editais;

h) comunicações;

i) demais documentos administrativos necessários ao procedimento;

IX – geração de notificações e documentos destinados aos interessados, confrontantes, proprietários, órgãos públicos, Cartório de Registro de Imóveis e demais destinatários, quando necessários ao processamento da REURB;

X – registro e controle das notificações realizadas, permitindo o acompanhamento de sua emissão, destinatário e situação;

XI – armazenamento em nuvem dos dados, documentos e informações produzidos durante a execução contratual;

XII – pesquisa, consulta e emissão de relatórios gerenciais, permitindo à Administração acompanhar a evolução dos serviços, o quantitativo de lotes em processamento, concluídos e pendentes, bem como a situação de cada procedimento;

XIII – controle individualizado dos lotes, de forma compatível com a sistemática de acompanhamento, medição e pagamento estabelecida neste Termo de Referência;

XIV – disponibilização de mecanismos para exportação dos dados, documentos, relatórios e informações armazenadas no sistema;

XV – manutenção de histórico das informações e alterações relevantes realizadas nos procedimentos;

XVI – gerenciamento de usuários e perfis de acesso, permitindo à Administração definir os usuários autorizados e os respectivos níveis de permissão;

XVII – realização de cópias de segurança periódicas dos dados armazenados, de modo a preservar a integridade e disponibilidade das informações;

XVIII – adoção de mecanismos de segurança destinados a impedir acessos não autorizados e proteger os dados e documentos armazenados;

XIX – disponibilização de suporte técnico necessário ao funcionamento e utilização do sistema durante toda a execução contratual;

XX – orientação e treinamento dos servidores indicados pela Administração Municipal para utilização das funcionalidades disponibilizadas.

6.2.1 Da utilização e acesso ao sistema

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração Municipal acesso ao sistema durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional de licenças, usuários, armazenamento, suporte, manutenção ou demais recursos necessários à utilização das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, salvo se expressamente previsto na proposta e na composição do preço global da contratação.

Os usuários indicados pela Administração deverão possuir credenciais individualizadas, sendo vedado o compartilhamento indiscriminado de credenciais de acesso.

A CONTRATADA deverá manter o sistema em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução dos serviços, realizando as manutenções e atualizações necessárias sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

6.2.2 Da segurança e proteção das informações

Considerando o tratamento de dados pessoais e socioeconômicos dos beneficiários, a plataforma deverá possuir mecanismos compatíveis com a natureza das informações tratadas, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Eventuais incidentes de segurança que possam comprometer dados ou informações da Administração ou dos beneficiários deverão ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, com indicação das providências adotadas para contenção e correção.

6.2.3 Da propriedade, portabilidade e entrega dos dados

Todos os dados, documentos, cadastros, relatórios, informações e demais conteúdos inseridos, produzidos ou armazenados no sistema em decorrência da execução contratual serão de propriedade da CONTRATANTE, observadas as disposições deste Termo de Referência.

A utilização de sistema ou plataforma de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros não poderá resultar em dependência tecnológica da Administração, devendo ser assegurada a exportação integral das informações produzidas durante a execução.

A CONTRATADA deverá permitir, sempre que solicitado pela fiscalização e obrigatoriamente ao término da execução contratual, a exportação e entrega integral dos dados, documentos e informações existentes na plataforma, em formatos abertos, estruturados, editáveis e tecnicamente utilizáveis pela Administração, sem qualquer custo adicional.

A CONTRATADA não poderá reter, impedir, restringir ou condicionar o acesso da CONTRATANTE aos dados e documentos produzidos durante a execução contratual em razão do encerramento, suspensão ou rescisão do contrato.

6.3 Levantamentos Técnicos:

Os levantamentos deverão compreender, quando aplicáveis:

I – levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;

II – levantamento físico das edificações;

III – levantamento das áreas públicas;

IV – identificação do sistema viário;

V – identificação da infraestrutura existente;

VI – delimitação das áreas objeto da regularização;

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA: 590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.25 14:09:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

VII – levantamento dos confrontantes;

VIII – identificação de áreas ambientalmente protegidas;

IX – identificação de áreas de risco;

X – georreferenciamento das unidades imobiliárias.

Todos os levantamentos deverão possuir precisão compatível com sua finalidade, sendo obrigatória a emissão da respectiva ART ou RRT.

6.4 Cadastro dos Beneficiários

A contratada realizará o cadastramento físico e socioeconômico dos ocupantes das unidades imobiliárias abrangidas pelo programa de regularização fundiária.

O cadastro deverá contemplar, no mínimo:

identificação do beneficiário; composição familiar; documentação pessoal; documentação comprobatória da posse; tempo de ocupação; utilização do imóvel; características construtivas; registro fotográfico; georreferenciamento da unidade; demais informações necessárias à definição da modalidade de titulação.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas visitas complementares visando sanar inconsistências cadastrais.

6.5 Diagnóstico Integrado

Com base nas informações obtidas em campo, deverão ser elaborados diagnósticos contendo, dentre outros aspectos:

I – situação fundiária;

II – situação urbanística;

III – situação ambiental;

IV – situação registral;

V – situação jurídica;

VI – infraestrutura existente;

VII – identificação de riscos;

VIII – incompatibilidades existentes;

IX – propostas preliminares para regularização.

6.6 Projetos Técnicos

A contratada elaborará todos os projetos necessários ao procedimento de Regularização Fundiária, observando as exigências legais e técnicas aplicáveis.

Os projetos deverão conter todos os elementos necessários à análise pela Administração Municipal e ao posterior registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Quando necessário, deverão ser elaborados estudos ambientais, estudos de risco, memoriais descritivos, plantas de parcelamento, plantas de sobreposição, plantas de áreas públicas, plantas de sistema viário e demais documentos técnicos exigidos pela legislação.

6.7 Assessoria Técnica

Durante toda a execução contratual, a empresa prestará assessoramento técnico à Administração Municipal, compreendendo:

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

apoio técnico; apoio administrativo; apoio jurídico; apoio cartográfico; apoio registral; apoio urbanístico; apoio ambiental; apoio social.

O assessoramento compreenderá ainda a elaboração de pareceres técnicos, notas técnicas, respostas às diligências, esclarecimentos solicitados pelos órgãos públicos e acompanhamento dos procedimentos registrais.

7. PRODUTOS DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual deverá resultar, no mínimo, nos seguintes produtos:

Produto 01 – Plano de Trabalho

Documento contendo metodologia de execução, cronograma físico, planejamento operacional, mobilização da equipe técnica e definição das estratégias para desenvolvimento dos serviços.

Produto 02 – Levantamentos Técnicos

Conjunto de levantamentos topográficos, planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados, devidamente processados e compatibilizados.

Produto 03 – Cadastro dos Beneficiários

Banco de dados contendo todas as informações físicas, sociais e documentais dos beneficiários do programa.

Produto 04 – Diagnóstico Integrado

Relatório consolidando os aspectos jurídicos, urbanísticos, ambientais, registrais e sociais das áreas objeto da regularização.

Produto 05 – Projetos de Regularização Fundiária

Elaboração de todas as plantas, memoriais, documentos técnicos e peças gráficas necessárias à aprovação dos processos.

Produto 06 – Processamento Administrativo

Organização dos processos administrativos da REURB, incluindo elaboração de minutas, notificações, pareceres, despachos e demais documentos.

Produto 07 – Registro Imobiliário

Preparação da documentação necessária ao registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, acompanhamento das prenotações, atendimento das exigências registrais e conclusão do procedimento.

Produto 08 – Titulação

Preparação dos títulos de legitimação fundiária, legitimação de posse ou outro instrumento jurídico aplicável, compreendendo os procedimentos necessários à sua emissão e efetiva entrega aos respectivos beneficiários.

Produto 09 – Atualização Cadastral

Atualização dos bancos de dados territoriais e cadastrais decorrentes da regularização.

Produto 10 – Relatório Final

Relatório consolidando todos os serviços executados, produtos entregues, títulos emitidos e demais informações relevantes da execução contratual.

Produto 11 - **Planta de Parcelamento:** Pranchas cartográficas detalhadas prontas para o protocolo e registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI).

Produto 12 – Sistema de Gestão da Regularização Fundiária

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 04:09:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Disponibilização, configuração, implantação e manutenção, durante a execução contratual, de sistema informatizado em plataforma digital destinado à gestão dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, contemplando as funcionalidades e requisitos estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

O sistema deverá permitir o gerenciamento dos procedimentos, núcleos, lotes, imóveis, beneficiários, cadastros socioeconômicos, documentos, notificações e demais informações relacionadas à execução da REURB, bem como o acompanhamento individualizado da situação de cada lote, geração de documentos, relatórios gerenciais, armazenamento das informações, controle de usuários e exportação dos dados.

A implantação do sistema compreenderá sua configuração, disponibilização dos acessos, orientação e treinamento dos usuários indicados pela Administração, suporte técnico e demais providências necessárias ao seu adequado funcionamento durante a execução contratual.

7.1. Os produtos previstos neste item correspondem às entregas técnicas necessárias ao desenvolvimento e à conclusão dos processos de regularização fundiária e não constituem, isoladamente, unidades de medição ou pagamento.

7.2. A entrega, análise ou aprovação individual dos Produtos 01 a 12 não gera, por si só, direito à medição ou pagamento, os quais observarão exclusivamente os critérios estabelecidos nos itens específicos de Medição dos Serviços e Pagamento deste Termo de Referência.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma integrada, contínua e coordenada, observando as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratada deverá desenvolver metodologia própria de trabalho, compatível com as características do Município, contemplando todas as etapas necessárias à Regularização Fundiária.

A metodologia será submetida à aprovação da fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

A metodologia deverá contemplar, entre outros aspectos:

I – planejamento operacional;

II – cronograma físico;

III – cronograma de mobilização;

IV – metodologia de campo;

V – metodologia de cadastro;

VI – metodologia de processamento dos dados;

VII – metodologia de controle de qualidade;

VIII – metodologia de compatibilização dos produtos;

IX – metodologia de entrega.

A CONTRATADA deverá mobilizar equipe de execução dos produtos, composta pelos profissionais responsáveis pela elaboração dos produtos previstos neste Termo de Referência. Os profissionais que compõem esta equipe deverão preencher todos os requisitos profissionais previstos no presente Edital. Os responsáveis técnicos deverão emitir ART/RRT dos projetos e serviços executados, quando aplicável. A equipe deverá estar mobilizada quando da emissão da Ordem de Serviço, ressalvados os profissionais destinados a serviços específicos, que poderão ser mobilizados pela CONTRATADA de

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

acordo com a necessidade e a etapa de execução dos trabalhos. Antes do início de suas atividades, os profissionais designados pela CONTRATADA deverão ter sua documentação encaminhada à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, para verificação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital.

Os serviços poderão ser executados simultaneamente em diferentes áreas do Município, desde que mantida a coordenação técnica da equipe.

9. ORDEM DE SERVIÇO

A execução contratual somente poderá ser iniciada após emissão da competente Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

A Ordem de Serviço estabelecerá:

área objeto da execução; data de início; prazo de execução; responsável pela fiscalização; demais informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

A emissão da Ordem de Serviço não exime a contratada da obrigação de apresentar planejamento detalhado da execução. Sempre que necessário, poderão ser emitidas Ordens de Serviço complementares para ampliação ou continuidade dos serviços.

As atividades/os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser executados, respeitando o cronograma de atividades aprovado pela CONTRATANTE e eventuais reprogramações que porventura se fizerem necessárias. A Ordem de Serviço será emitida a critério da CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos determinados, salvo justificativas devidamente aceitas pela Fiscalização.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo inicial de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O cronograma detalhado de execução será apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

A contratada deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma aprovado, adotando todas as medidas necessárias para evitar atrasos injustificados.

Sempre que houver necessidade de reprogramação do cronograma, esta dependerá de prévia autorização da Administração Municipal.

11. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

11.1 Disposições Gerais

Considerando a natureza multidisciplinar da Regularização Fundiária, a complexidade dos procedimentos administrativos, registrais, urbanísticos, ambientais, jurídicos e sociais envolvidos, bem como a necessidade de integração entre todas as etapas da execução contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada em quantidade suficiente para garantir a perfeita execução do objeto contratado. A equipe deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual, podendo ser ampliada pela CONTRATADA sempre que necessário ao cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

Todos os profissionais deverão possuir formação compatível com suas atribuições, registro ativo junto ao respectivo Conselho Profissional, quando exigido pela legislação, e experiência comprovada em atividades correlatas ao objeto contratado.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

A substituição de qualquer profissional indicado somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da fiscalização, devendo o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à anteriormente apresentada.

11.2. Equipe Técnica de Coordenação

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais:

I – Coordenador Geral

Responsável pelo gerenciamento integral do contrato, coordenação da equipe multidisciplinar, planejamento estratégico da execução, interlocução institucional com a Administração Municipal, acompanhamento do cronograma, supervisão dos produtos técnicos e garantia da qualidade dos serviços.

II – Advogado

Responsável pela análise jurídica dos procedimentos de regularização fundiária, elaboração de pareceres, acompanhamento dos procedimentos administrativos, apoio na elaboração da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, orientação quanto aos instrumentos jurídicos aplicáveis, assessoramento perante o Registro de Imóveis e apoio técnico à fiscalização.

III – Arquiteto e Urbanista

Responsável pelos estudos urbanísticos, elaboração dos projetos urbanísticos de regularização fundiária, compatibilização das plantas, definição do sistema viário, áreas públicas, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais elementos urbanísticos.

IV – Engenheiro Civil

Responsável pela análise das condições de infraestrutura existente, avaliação das obras necessárias, estudos técnicos complementares, acompanhamento dos levantamentos físicos e elaboração de documentos técnicos correlatos.

V – Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou profissional legalmente habilitado

Responsável pelos levantamentos topográficos, georreferenciamento, processamento cartográfico, elaboração das plantas georreferenciadas, memoriais descritivos, banco de dados geográficos e demais atividades relacionadas à cartografia e geotecnologias.

VI – Assistente Social

Responsável pela coordenação das ações sociais, cadastramento socioeconômico dos beneficiários, mobilização comunitária, atendimento à população, orientação social e elaboração dos relatórios técnicos sociais.

11.3 Equipe Técnica de Execução

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe operacional compatível com a demanda dos serviços, composta por profissionais habilitados para execução das atividades de campo e escritório, incluindo, sempre que necessário:

I – Topógrafos;

II – Auxiliares de Topografia;

III – Cadastradores;

IV – Analistas de Geoprocessamento;

V – Desenhistas CAD;

VI – Auxiliares Administrativos;

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

VII – Equipe de apoio operacional;

VIII – Demais profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

11.4 Equipamentos

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos, softwares, materiais, veículos, dispositivos eletrônicos, instrumentos topográficos, equipamentos de georreferenciamento, computadores, licenças de software e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

I – executar integralmente os serviços contratados, observando as normas técnicas e a legislação aplicável;

II – disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;

III – manter responsável técnico pelos serviços;

IV – fornecer todos os equipamentos, materiais, softwares, veículos e infraestrutura necessários;

V – elaborar e apresentar cronograma físico de execução;

VI – executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

VII – manter comunicação permanente com a fiscalização;

VIII – participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração;

IX – realizar as correções solicitadas pela fiscalização sem custos adicionais;

X – emitir ART ou RRT de todos os serviços técnicos que assim exigirem;

XI – manter absoluto sigilo das informações obtidas durante a execução contratual;

XII – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

XIII – responder pela qualidade técnica de todos os produtos apresentados;

XIV – manter atualizados todos os registros técnicos do contrato;

XV – responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

XVI – acompanhar e adotar as providências técnicas, administrativas e documentais necessárias ao regular andamento dos processos de regularização fundiária até sua efetiva conclusão, inclusive quanto ao atendimento de diligências, exigências e pendências relacionadas aos produtos e serviços de sua responsabilidade, perante a Administração Municipal, órgãos competentes e Cartório de Registro de Imóveis.

XVII – manter controle individualizado e atualizado da situação de cada lote objeto da contratação, permitindo à fiscalização identificar, a qualquer tempo, a etapa em que se encontra o respectivo processo de regularização, as providências já adotadas e eventuais pendências existentes.

XVIII – disponibilizar, implantar, manter e prestar suporte técnico ao Sistema de Gestão da Regularização Fundiária durante toda a execução contratual, garantindo seu adequado funcionamento, segurança, disponibilidade, integridade das informações e acesso pelos usuários autorizados pela CONTRATANTE, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

XIX – assegurar à CONTRATANTE acesso integral aos dados, documentos e informações inseridos ou produzidos no sistema, bem como sua exportação e entrega, sempre que solicitado e obrigatoriamente ao término da execução contratual, nos formatos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

I – emitir a Ordem de Serviço;

II – disponibilizar os processos administrativos existentes;

III – fornecer as informações técnicas disponíveis;

IV – indicar servidor responsável pela fiscalização;

V – analisar os produtos apresentados;

VI – emitir parecer quanto ao aceite dos produtos;

VII – solicitar correções quando necessárias;

VIII – efetuar os pagamentos após a aprovação das medições;

IX – disponibilizar acesso às áreas objeto da regularização sempre que possível;

X – prestar apoio institucional junto aos órgãos municipais.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal.

Compete à fiscalização:

acompanhar todas as etapas da execução; verificar a conformidade técnica dos produtos; realizar diligências e inspeções em campo; solicitar esclarecimentos; exigir correções; rejeitar produtos executados em desacordo com este Termo de Referência; autorizar o recebimento provisório e definitivo; emitir parecer técnico para fins de medição; verificar, para fins de medição e pagamento, a efetiva conclusão dos lotes apresentados pela CONTRATADA, mediante conferência do cumprimento integral dos marcos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e da documentação comprobatória correspondente.

A fiscalização poderá solicitar a reapresentação de qualquer produto que não atenda aos requisitos mínimos de qualidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A aprovação parcial de determinado produto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade do conjunto dos serviços.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mediante a verificação da efetiva execução dos serviços contratados, observada a conclusão integral dos procedimentos de regularização fundiária relativos aos lotes apresentados para medição e o aceite formal da fiscalização.

Para fins de acompanhamento da execução contratual, serão considerados os seguintes marcos:

Marco 1: Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária.

Marco 2: Emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Marco 3: Conclusão do registro imobiliário perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.11.25 09:39:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Marco 4: Entrega dos títulos de regularização aos beneficiários.

A medição será realizada exclusivamente em relação à quantidade de lotes que, no período correspondente, tenham concluído integralmente todos os marcos previstos, culminando na efetiva entrega dos respectivos títulos aos beneficiários.

Os lotes que, na data da medição, se encontrem em qualquer etapa intermediária do processo de regularização fundiária não poderão compor a respectiva medição, permanecendo em execução até a conclusão integral dos serviços.

Para cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a relação individualizada dos lotes concluídos no período, acompanhada dos documentos e elementos comprobatórios necessários à verificação do cumprimento integral dos marcos estabelecidos neste Termo de Referência.

A medição somente será aprovada após a conferência da documentação apresentada e a emissão de parecer favorável pela fiscalização.

A execução de levantamentos, cadastros, estudos, projetos, notificações, processamento administrativo, emissão da CRF, protocolo ou registro de procedimentos, quando realizados de forma isolada ou sem a conclusão integral da regularização do respectivo lote, não constituirá fato gerador de medição ou pagamento.

16. PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as medições devidamente aprovadas pela fiscalização, exclusivamente em relação aos lotes cuja regularização fundiária tenha sido integralmente concluída, nos termos e condições estabelecidos no item 15 deste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos de lotes efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização, não sendo devido pagamento pela execução isolada de etapas, marcos, atividades ou produtos intermediários.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante medição correspondente a cada conjunto de 100 (cem) lotes efetivamente concluídos, devidamente verificados, aprovados e atestados pela fiscalização do contrato, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal;

II – Relatório de Medição;

III – documentação comprobatória da conclusão dos lotes incluídos na respectiva medição;

IV – certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

V – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

A Administração poderá promover glosas, retenções ou suspender o pagamento quando constatadas inconsistências técnicas, pendências documentais, produtos rejeitados ou descumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de vícios, falhas ou inconsistências identificadas posteriormente.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Disposições Gerais

Considerando que o objeto da contratação envolve serviços técnicos especializados de natureza multidisciplinar, abrangendo atividades de engenharia, arquitetura, georreferenciamento, cadastro territorial, assistência social,

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA: 590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.25 14:39:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

regularização fundiária, processamento administrativo e procedimentos registrais, a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a complexidade do objeto.

A documentação exigida deverá demonstrar que a empresa possui experiência suficiente para executar todas as etapas da Regularização Fundiária, garantindo segurança jurídica, qualidade técnica e eficiência na execução contratual.

17.2 Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) de, no mínimo 1% sobre a execução satisfatória de serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB, compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação.

Para fins de demonstração da compatibilidade dos serviços executados, serão consideradas, dentre outras, atividades relacionadas a:

I – Regularização Fundiária Urbana – REURB;

II – levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;

III – elaboração de projetos urbanísticos;

IV – cadastro físico e socioeconômico;

V – georreferenciamento de imóveis;

VI – elaboração de memoriais descritivos;

VII – processamento administrativo de regularização fundiária;

VIII – elaboração de projetos de parcelamento;

IX – elaboração de plantas georreferenciadas;

X – assessoramento técnico para registro imobiliário.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais atestados que, em conjunto, demonstrem a experiência exigida.

17.3 Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar a disponibilidade de **profissionais legalmente habilitados e com qualificação compatível com as atribuições previstas neste Termo de Referência**, os quais deverão integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços. **A comprovação poderá ocorrer mediante vínculo existente com a licitante ou compromisso formal de vinculação para a execução do contrato.**

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitida sua substituição somente nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e por profissional de qualificação equivalente ou superior.

Deverão ser apresentados, no mínimo:

I – Coordenador Geral: Com experiência comprovada em gerenciamento de contratos de Regularização Fundiária ou projetos correlatos.

II – Engenheiro Civil: Registro ativo no CREA.

III – Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartógrafo ou profissional legalmente habilitado para o exercício das atividades correspondentes: Registro ativo no respectivo Conselho Profissional. Experiência comprovada em levantamentos planialtimétricos cadastrais georreferenciados.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: 2026.11.25 04:39:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

IV – Arquiteto e Urbanista: Registro ativo no CAU. Experiência em projetos urbanísticos.

V – Advogado: Registro ativo na OAB.

VI – Assistente Social: Registro ativo no CRESS.

17.4 Certidão de Acervo Técnico – CAT

Quando aplicável às profissões regulamentadas, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo Conselho Profissional competente, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica.

A Administração poderá aceitar documentos equivalentes quando a legislação profissional não prever emissão de CAT.

17.5 Declarações

A licitante deverá declarar que:

- possui disponibilidade da equipe técnica indicada;
- disponibilizará todos os equipamentos necessários;
- executará integralmente o objeto;
- observará a legislação aplicável;
- manterá responsável técnico durante toda a execução contratual.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Recebimento Provisório

Ocorrerá após a entrega dos produtos e serviços previstos neste Termo de Referência, mediante análise preliminar da fiscalização.

O recebimento provisório de produtos, documentos ou serviços executados em etapas intermediárias não caracteriza, por si só, conclusão do respectivo lote e não gera direito à medição ou pagamento, os quais observarão os critérios estabelecidos nos itens 15 e 16 deste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após:

I – conferência técnica;

II – verificação da conformidade;

III – correção de eventuais inconsistências;

IV – emissão de parecer favorável da fiscalização.

Caso sejam constatadas falhas, a CONTRATADA será notificada para proceder às correções no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional.

Critérios de Aceitação

Serão considerados aptos ao recebimento os produtos que:

- atendam às normas técnicas;
- estejam completos;
- possuam compatibilidade entre si;
- apresentem qualidade cartográfica adequada;
- estejam acompanhados das ART/RRT quando exigidas;
- sejam entregues nos formatos físicos e digitais definidos neste Termo de Referência;
- atendam às exigências da fiscalização.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, poderão ensejar aplicação de sanções:

- atraso injustificado;
- abandono dos serviços;
- descumprimento do cronograma;
- entrega de produtos em desacordo com este Termo de Referência;
- substituição de profissionais sem autorização;
- descumprimento das normas técnicas;
- omissão de informações;
- prestação de informações falsas;
- violação ao dever de sigilo.

20. PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

Todos os levantamentos, estudos, bancos de dados, arquivos digitais, projetos, plantas, memoriais, relatórios, fotografias, documentos, pareceres, mapas, arquivos CAD, arquivos georreferenciados, bases cartográficas, bancos de dados territoriais e demais produtos desenvolvidos durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins.

A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar, comercializar ou reproduzir qualquer informação produzida durante a execução contratual sem autorização formal da Administração.

Durante a finalização de cada etapa e ao término do contrato, todos os arquivos deverão ser entregues em formato aberto e editável, acompanhados de cópia em formato PDF e DWG, bem como organizados em mídia digital ou repositório eletrônico indicado pela Administração.

A eventual utilização de sistema, plataforma ou solução tecnológica de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros não implicará transferência à CONTRATANTE dos direitos de propriedade intelectual sobre o respectivo software, salvo disposição expressa em sentido diverso.

Em qualquer hipótese, todos os dados, cadastros, documentos, arquivos, relatórios, informações e demais conteúdos inseridos, produzidos ou armazenados no sistema em decorrência da execução contratual serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser assegurado seu acesso integral durante toda a execução do contrato.

A CONTRATADA deverá assegurar a portabilidade e a exportação integral dessas informações, sempre que solicitado pela fiscalização e obrigatoriamente ao término da execução contratual, em formatos abertos, estruturados, editáveis e tecnicamente utilizáveis pela Administração, vedada qualquer forma de retenção, bloqueio, restrição ou condicionamento de acesso em razão do encerramento, suspensão ou rescisão do contrato.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.26 11:25:53 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

21. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Considerando que os serviços envolverão tratamento de dados pessoais dos beneficiários da Regularização Fundiária, a CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018.

A CONTRATADA será responsável pela adoção de medidas administrativas e técnicas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Todos os profissionais envolvidos deverão manter absoluto sigilo quanto às informações obtidas durante a execução dos serviços.

O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA deverá limitar-se às finalidades estritamente necessárias à execução do objeto contratado, sendo vedada a utilização, compartilhamento, divulgação, comercialização ou qualquer outra forma de tratamento para finalidade diversa, salvo quando decorrente de obrigação legal ou de determinação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e demais informações tratadas durante a execução contratual, especialmente quanto ao controle de acesso, autenticação de usuários, realização de cópias de segurança e prevenção contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito.

A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou comprometimento dos dados pessoais ou das informações relacionadas à execução contratual deverá ser comunicada à CONTRATANTE tão logo seja identificada, acompanhada das informações disponíveis e das providências adotadas para sua contenção, mitigação e correção.

Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a entrega integral dos dados, documentos e informações à CONTRATANTE, observando as determinações desta quanto à conservação, devolução ou eliminação de eventuais cópias remanescentes, ressalvadas as hipóteses de conservação exigidas pela legislação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e as normas técnicas pertinentes.

A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, ainda que aprovados pela fiscalização, permanecendo responsável pela correção de vícios, erros, omissões ou inconsistências identificadas posteriormente.

Os serviços deverão observar as melhores práticas técnicas, garantindo precisão cartográfica, segurança jurídica, compatibilidade dos produtos e conformidade com a legislação vigente.

Integram este Termo de Referência todos os anexos que vierem a compor o processo licitatório, independentemente de transcrição.

ANEXOS

Passam a integrar este Termo de Referência, quando elaborados e aprovados pela Administração:

Anexo I – Planilha Orçamentária.

Anexo III – Relação das Áreas/Núcleos Objeto da Regularização.

Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA: 59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 14:35:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Anexo VI – Especificações dos Produtos Técnicos.

Anexo VII – Relação da Equipe Técnica Mínima.

Anexo VIII – Matriz de Riscos da Contratação.

Anexo IX – Critérios de Avaliação e Aceite dos Produtos.

Anexo X – Relação dos Arquivos Digitais Obrigatórios.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____ , neste ato representado pelos (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial,150/2026 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão Presencial N°027/2026
Data da Realização do Certame: 03 de Novembro de 2026 às 09:00h

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

1) *Assinalar com um "X" a condição da empresa.*
2) *Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.*

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 027/2026
Data da Realização do Certame: 03 de Novembro de 2026 às 09:00h

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF Nº _____,DECLARA, sob as penas da Lei, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº____/____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARAMICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitação:Pregão Presencial 027/2026
Data da Realização do Certame: 03 de Novembro de 2026 às 09:00h

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do :Pregão Presencial Nº 027/2026, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:35:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 027/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   FAX: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Licitação:Pregão Presencial 027/2026
Data da Realização do Certame: 03 de Novembro de 2026 às 09:00h

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7o, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação:Pregão Presencial 027/2026
Data da Realização do Certame: 03 de Novembro de 2026 às 09:00h

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº____/____, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial 027/2026
Data da Realização do Certame: 03 de Novembro de 2026 às 09:00h

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF Nº _____, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação:Pregão Presencial 027/2026
Data da Realização do Certame: 03 de Novembro de 2026 às 09:00hx

Senhor(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF Nº _____, declara sob as penas da lei, que Os proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA: 59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Presencial nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL

……

VALOR CONTRATUAL

R$ ……. (……)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__

Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..

Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__

Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……

Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.11.25 04:39:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:09:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da [organizacao]deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.11.25 04:39:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: 2025.11.25 04:09:33 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:09:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.25 14:39:33 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de NÃO INFORMADO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti do Tocantins – TO , ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA: 59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.11.25 09:39:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

${modalidade_} Nº

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2026

OBJETO

VALOR TOTAL REGISTRADO

R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de _____ de ____

FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__

Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……

Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:09:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Aos ____ de _____ de _____, a [organizacao]– TO, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026 , que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto _____, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 027/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951 Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.11.25 09:09:33 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 09:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Araguatins - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 09:39:33 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Buriti do Tocantins – TO, _____ de _____ de _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Pregão Presencial Nº 027/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial Nº 027/2026 , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Buriti do Tocantins – TO , _____ de _____ de _____

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:590420951
Assinado digitalmente por LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA:59042095172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 04:39:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3